

L E I Nº 017/84.

SÔMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir Edital de Tomada de Preços, para obras de iluminação pública, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

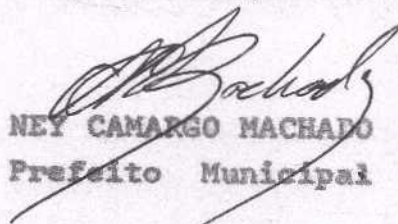
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Edital de Tomada de Preços, para implantação de iluminação pública, por superpostes nas avenidas Paraná, São Paulo e Praças.

Parágrafo único - A implantação constará - de 35 superpostes com 18 metros de altura, equipado com 04 pétalas, e lâmpadas de vapor de sódio 360 watts.

Art. 2º - Para dar cobertura as despesas - da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor aproximado de CR\$-260.000.000,00-(Duzentos e sessenta milhões de cruzeiros), utilizando como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos I a IV da Lei Federal nº.4.320, baixando Decreto disciplinando este artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro.


NEY CAMARGO MACHADO
Prefeito Municipal